



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 - CEP 35.450

FONE: 561-1142

LEI Nº 1510

Aumenta Remuneração de Funcionários.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários ocupantes de cargos de nível de Direção ficam reajustados em 25% (vinte e cinco por cento) a partir do dia 1º de julho de 1989.

Art. 2º - Fica concedido também o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) aos funcionários da ativa de nível I a VIII, e também aos aposentados, sobre os atuais níveis de provento base, a partir de 1º de julho de 1989.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 22 de agosto de 1989.


WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


VÂNIA APARECIDA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE